

# Dura Lex Sed Lex? Ou Consciência Ambiental?

## Uma nova etapa da sociedade de consumo em BH



Com a proximidade da entrada em vigor em Belo Horizonte, da Lei Municipal nº 9.529, que proíbe a utilização de sacos de lixo e sacolas plásticas pelo comércio e pelos consumidores, teremos pouco tempo para realizar um debate mais qualificado sobre o tema, visando a uma maior conscientização da população e dos agentes econômicos envolvidos, ressaltando a importância do cumprimento da Lei e os benefícios socioambientais que advirão disto.

Para que a Lei possa ser cumprida sem maiores sobressaltos, mister é que se defina a conceituação de alguns termos e palavras que aparecem no texto original da Lei de forma a difundir o conhecimento técnico que existe sobre as propriedades dos diversos materiais que são hoje utilizados para fabricação dos citados artigos. Temos que enfatizar a diferença entre "reciclável" e "reciclado" como primeira lição para salvar a todos do engodo que a confusão causada por estas palavras.

Nem todos os materiais "recicláveis" o são, a baixo custo, o que inviabiliza sua recuperação e seu retorno ao mercado consumidor, bem como nem todo material reciclado contém os atributos de funcionalidade do material original. O mesmo se aplica à confusão com o termo "renovável" que não indica que conseqüentemente o material é biodegradável.

Termos como "ecológico" precisam ser mais precisamente fundamentados na referida normatização da Lei, a fim de que os consumidores, os agentes econômicos e os agentes da Lei não incorram em erros bisonhos na tentativa de se fazer cumprir a Lei. Aquilo que é bom, também é bom para a natureza e para a sociedade, e existe há muitos anos. Falamos aqui a todos, jovens e vividos, coadunando com a preocupação ambiental do Governo e das ONG's, que existe uma alternativa sim para as sacolinhas plásticas – sem o engodo das sacolas de rafia plastificada, ou dos sacos e sacolinhas em OBD, ou o "Plástico Verde" – são os sacos de papel que o mundo inteiro usava no passado e alguns países desenvolvidos voltaram a usar novamente nos últimos anos, pelos seus excelentes apelos ecológicos e inegáveis atributos ambientais.

O que poucos consumidores e a sociedade civil conhecem e precisam saber é que os únicos substratos ambientalmente corretos são os oriundos da matriz celulósica, porquanto reúnem em si os 4 atributos fundamentais exigíveis de uma embalagem socioambientalmente correta, que são a:

**Renovabilidade** - porque são advindas de celulose extraída de florestas plantadas pela mão do homem para tal finalidade, que sequestram o carbono da atmosfera e os fixam em seu corpo, num ciclo eterno;

**Reciclabilidade** - porque são 100% recicláveis inúmeras vezes;

**Bio-degradabilidade** - porque são absorvidas pelos micro-organismos presentes no meio ambiente quando dispersas nos solos ou águas;

**Compostabilidade** - porque podem ser compostadas junto com o lixo e com o material orgânico, tornando-se adubo.

Estas embalagens se transformam no Brasil de hoje em 82% de valor recuperado pela cadeia de coleta de papéis, gerando trabalho e renda para milhares de pessoas, não impactando o meio-ambiente nem sangrando os cofres municipais com lixões e aterros sem fim.

Para debatermos a sério o objetivo desta Lei Municipal temos que admitir várias verdades:

- Uma delas é que plástico oxí-biodegradável não existe.
- Que plástico biodegradável é um conceito que não vingará enquanto existir petróleo a ser explorado e seres vivos no Mundo a serem alimentados com o milho, mandioca e outros cereais e que antes de se transformar em plástico sem as melhores características do plástico, sofrerá a concorrência da transformação desses produtos em combustíveis como o álcool.
- Que sacolas duráveis podem ser uma alternativa válida, principalmente se forem confeccionadas com palhas, cordas, lonas e tecidos vegetais e não com rafia plástica.
- Que carrinhos de arame para compras é prático e ecológico. Que tudo que é utilizado várias vezes é bem-vindo.
- Que o inteligente seria termos um programa de previsse num primeiro momento, como é nos Estados Unidos e Europa, a opção do consumidor pelo tipo de embalagem que quer para embalar seus produtos no comércio, dando a ele o direito sagrado de escolha de acordo com sua consciência ecológica.
- Que as embalagens de plástico são insubstituíveis em algumas aplicações e a elas deveriam ficar restritas, reservando a função de "contentedores" descartáveis para o papel, o papelão ondulado e o papel-cartão, as sacolas retornáveis e os carrinhos de arame.
- Que a atitude ambiental é a única arma que temos para defender o futuro do nosso planeta. E dos nossos filhos e netos.

Antônio Eduardo Baggio

Presidente do Sinpapel – Sindicato das Indústrias de Celulose, Papel e Papelão do Estado de Minas Gerais

### EXPEDIENTE

#### SINPAPEL

Rua Bernardo  
Guimarães, 63 - 8º andar  
Funcionários - Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3282 7476  
Fax: (31) 3251 8809  
email: sinpapel@fiemg.com.br  
www.sinpapel.com.br

#### SINPAPEL NOTÍCIAS É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DIRETORIA EXECUTIVA** • Presidente – Antônio Eduardo Baggio • 1º Vice-presidente Financeiro – Edson Gonçalves de Sales • 2º Vice-presidente Financeiro – Augusto César Fávoro Lima • 1º Vice-presidente Administrativo – Romano Barbieri Filho • 2º Vice-presidente Administrativo – Antônio Adonias Santos Borges • Suplentes – Marcelo Eduardo Rocha Baggio, Paulo Sérgio Pimenta Pinheiro e Fabrício Campolina Barbieri, Conselho Fiscal – Alexandre de Miranda Gonçalves, Sérgio Murilo dos Santos e Gustavo Rocha Baggio • Suplentes Conselho Fiscal – Jair Leite da Silva, Carlos Alberto Gonçalves Bastos e Alexandre Alves Bandeira • Delegados junto à FIEMG – Antônio Eduardo Baggio e Edson Gonçalves de Sales • Suplentes de Delegados – Marcelo Eduardo Rocha Baggio e Alexandre de Miranda Gonçalves • **DIRETORIA DE PASTAS ESPECÍFICAS** • **Diretoria de Meio Ambiente** – Mário Pinto de Oliveira • **Diretoria de Mercado** – Alfredo Octávio de Mavignier Neto • **Diretoria Técnica** – Paulo Sérgio Pimenta Pinheiro • **Diretoria de Relações Trabalhistas** – Wilson Sebastião de Souza Múndim • **Diretoria Gerencial** – Alexandre Alves Bandeira • **Diretoria da Área de Transformação** – Wanderley de Almeida Siqueira • **Diretoria de Expansão** – Níola Beatriz Monteiro Mafra • **COORDENAÇÃO EDITORIAL** – ETC Comunicação - (31) 2636 6267 - etco@etccomunicao.com.br - Jornalista Responsável: Jinar Kazzaz - RP 04416 - JP • Projeto Editorial: Ricardo Sodré - Editoração: ETC Comunicação